LEI Nº 1.962/2013

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, fica promovida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluído os subsídios dos Agentes Políticos deste Ente Federado, em 6 % (seis por cento), a partir do mês de abril de 2013, correspondendo à integralidade do IPC/FGV do período de abril de 2012 a março de 2013.

§ 1° A revisão concedida aos Servidores com base nesta Lei, é extensiva a todas as categorias funcionais compreendidos os Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo, excetuando-se os profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 2° Concomitantemente, da mesma forma, a revisão é extensiva a todos os Agentes Políticos deste Ente Federado, abrangendo o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal alcançados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 29 de abril de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 29 de abril de 2013.

Andréia Marafão Garlet, *Secretária de Administração e Gestão*